

PROJETO DE LEI Nº 770, DE 2015

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar a punição contra quem pratica delitos envolvendo carga.

EMENDA DE PLENÁRIO

Os art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 770, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

.....

“Art. 180.

Pena – reclusão, de um a seis anos, e multa.

Receptação qualificada

§1º

Pena – Reclusão, de três a dez anos, e multa

.....

§3º

Pena – detenção, de um mês a dois anos.

.....”(NR)

Sala das Sessões, em 29 abril de 2026.

Deputado Pedro Uczai (PT/SC)
Líder Fe Brasil





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

Apresentação: 29/04/2026 19:15:28.703 - PLEN
EMP 1 => PL 770/2015

EMP n.1

